

Ofício n.º 702/2014/GAB-SR

Cuiabá, 08 de outubro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Cinésio Nunes de Oliveira

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Assunto: Processo nº 198862 /2013 - Representação de Natureza Interna

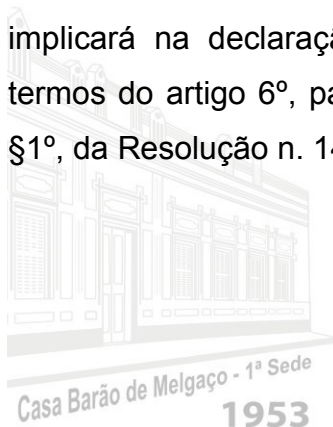
Prezado Senhor,

Considerando as informações prestadas pela Secretária de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal de Contas que demonstram o descumprimento da Medida Cautelar homologada pelo Acórdão n. 1950/2014 do Tribunal Pleno, bem como, nos termos da Decisão por mim exarada nos autos do processo em epígrafe, e que acompanham este ofício, e com base no art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 89, inciso VIII e parágrafo único da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT);

NOTIFICO-LHE para que preste esclarecimentos a este Relator, sobre os pagamentos relacionados nas informações citadas pela SECEX de Obras, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), que fixo nos termos do arts. 1º, XI da Lei Complementar 269/07 e art. 89, I do RITCE-MT.

Ressalto-lhe, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Atenciosamente,



Sérgio Ricardo
Cons. Relator

